

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
 RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES, No. 69 - CENTRO

Lei Municipal n° 156/2000

Estima a receita e fixa a despesa do municipio de LAGOA D'ANTA para o exercicio de 2001.

O PREFEITO DE LAGOA D'ANTA-RN:
 FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
 DISPOSICAO GERAL

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do municipio de LAGOA D'ANTA para o exercicio de 2001, compreendendo:

- I - Orcamento Fiscal; e
- II - Orcamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus orgaos.

TITULO II
 DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o.- A receita total e estimada no valor de R\$ 2.738.494,00 (Dois Milhoes Setecentos e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)

Art. 3o.- As receitas que decorreram da arrecadacao de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislacao vigente, e discriminadas na Tabela I, sao estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 0 1
 TABELA I

E S P E C I F I C A C A O	V A L O R	T O T A L	%
RECEITAS CORRENTES		2.253.494,00	82,29
RECEITA TRIBUTARIA	60.000,00		2,19
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00		0,37
RECEITAS DE SERVICOS	160.000,00		5,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.983.494,00		72,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00		1,46
RECEITAS DE CAPITAL		485.000,00	17,71
OPERACOES DE CREDITO	150.000,00		5,48
ALIENACAO DE BENS	80.000,00		2,92
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	250.000,00		9,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		0,18
TOTAL DA RECEITA		2.738.494,00	100,00

FIXACAO DA DESPESA

- Art. 4o.- A despesa total e fixada no valor de R\$ 2.498.986,00 (Dois Milhoes Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)
- I - No Orcamento Fiscal, e fixada em R\$ 1.813.986,00 (Um Milhao Oitocentos e Treze Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)
- II- No Orcamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 685.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)

Paragrafo Unico - A diferenca entre a Receita e a Despesa, na importancia de R\$ 239.508,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Oito Reais.....), servira como Reserva de Contigencia, que de acordo com o Decreto Lei No. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, sera usada como recurso para a abertura de creditos adicionais.

- Art. 5o.- A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3o. desta Lei, e executada orcamentaria e financeiramente observada a discriminacao constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		118.000,00	4,31
CAMARA MUNICIPAL	118.000,00		4,31
II - PODER EXECUTIVO		2.380.986,00	86,95
GABINETE DO PREFEITO	160.000,00		5,84
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	180.000,00		6,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	60.000,00		2,19
SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA/PLANEJAMENTO	85.000,00		3,10
DIVISAO DE COMUNICACAO	50.000,00		1,83
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	780.986,00		28,52
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	330.000,00		12,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	450.000,00		16,43
SECRET. MUNIC.DO TRABALHO E ACAO SOCIAL	235.000,00		8,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	50.000,00		1,83
SUB-TOTAL DA DESPESA		2.498.986,00	91,25
RESERVA DE CONTIGENCIA.....		239.508,00	8,75
TOTAL DA DESPESA		2.738.494,00	100,00

- Art. 6o.- Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos codigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICACAO	CODIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOIRO		
ORDINARIO VINCULADO	090	160.000,00
ORDINARIO NAO VINCULADO	100	368.000,00
F P M	101	1.221.186,00
TRANSFERENCIAS PARA OUTROS	111	23.000,00
ROYALTIES	121	20.000,00
OPERACOES DE CREDITO	146	150.000,00
CONVENIOS	181	605.000,00
CONTRIBUICAO AO FUNDEF	191	191.308,00
T O T A L		2.738.494,00

Art. 7o.- O Poder Executivo e autorizado a:

- I - Realizar Operacoes de Credito por antecipacao da Receita, ate o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolucao No. 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II- Abrir creditos suplementares, para atender insuficiencias nas dotacoes orcamentarias, ate o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento...), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III- Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria economica.

TITULO III
DISPOSICOES FINAIS

Art. 9o.- Esta Lei entra em vigor a partir de 1o. de janeiro de 2001 revogadas as disposicoes em contrario.

LAGOA D'ANTA-RN, em 28 de dezembro de 2000.

GERMANO DE AZEVEDO TARGINO
Prefeito Municipal